



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

ESTADO DO TOCANTINS

"GESTÃO EFICIENTE"

ADM: 2017/2020



DECRETO Nº 200 /2017

DISPOE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INDICAÇÕES DAS NOMEAÇÕES E POSSE DO CMI CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO. CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as indicações, nomeados os representantes do Governo Municipal, para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa

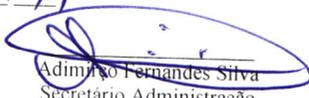
Art. 2º Ficam através deste Decreto, nomeados e igualmente empossados, como membro do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Dianópolis-To, de caráter permanente, deliberativo e composição paritária entre governo e sociedade civil organizada, ficando sua composição estabelecida de conformidade com as respectivas indicações, conforme abaixo especificado

Representantes das Secretarias/Departamentos do município de Dianópolis-TO

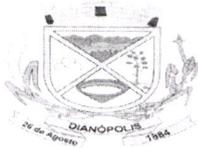
Titular: Ivanize Fátima Giongo Sartori
Suplente: Jossilene Silva Sousa Souto

Titular: Andre Luiz Nunes Cavalari
Suplente: Elizete Maria de Jesus

Titular: Maria Josefa Caetano Silva Barbosa
Suplente: Maria José de Sousa Reis

<p style="text-align: center;">Publicação</p> <p>Certifico para os devidos fins que afixei o (a) presente, no PLACARD da Prefeitura Mun. De Dianópolis – TO</p> <p>Data <u>25/04/17</u></p> <p style="text-align: center;"> Adilson Fernandes Silva Secretário Administração Decreto 001/2017</p>
--

Gleibson



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

ESTADO DO TOCANTINS

"GESTÃO EFICIENTE"

ADM: 2017/2020



Representantes das Entidades do Município de Dianópolis - to

Titular: Noelia Costa Araujo
Suplente: Francisca Figueira

Titular: Mirabia Cerqueira
Suplente: Lourdeth Rosa

Titular: Gil Rodrigues Nunes
Suplente: Ana Maria Bispo Ribeiro

Art. 3° O Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMI) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política pública em defesa da pessoa idosa, em âmbito municipal, e desempenhará suas atribuições de conformidade a Lei Municipal de Criação do Conselho.

Art. 4° A função dos Conselheiros Municipal da Pessoa Idosa não serão remuneradas, mas considerada como serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

Art. 5° Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos permitida uma única recondução.

Art. 6° O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Dianópolis é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão público responsável pela coordenação política pública em defesa da pessoa idosa que lhe dará apoio administrativo, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento.

Art. 7° O ressarcimento de despesas e o adiantamento ou pagamento de diárias aos Conselheiros e pessoas a serviço do CMI obedecerá a às normas instituídas pelo Município aos servidores públicos em atos idênticos ou assemelhadas

Art. 8° As despesas decorrentes deste decreto estão previstas no orçamento vigente e subseqüente.

Publicação

Certifico para os devidos fins que afixei o (a) presente, no
PLACARD da Prefeitura Mun. De Dianópolis – TO

Data 25/06/17

Admirão Fernandes Silva
Secretário Administração
Decreto 001/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

ESTADO DO TOCANTINS

"GESTÃO EFICIENTE"

ADM: 2017/2020



Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis-TO, ao 25º dia do mês de Abril de 2017

REGISTRE-SE, DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


Gleibson Moreira Almeida
Prefeito Municipal


Admirco Fernandes Silva
Secretario de Administração

Publicação

Certifico para os devidos fins que afixei o (a) presente, no
PLACARD da Prefeitura Mun. De Dianópolis - TO
Data 25/04/17


Admirco Fernandes Silva
Secretario Administração
Decreto 001/2017